**Lei nº17**

**Dispõe sobre o vencimento anual do Prefeito Municipal.**

O Povo do Município de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal passa a receber o vencimento anual de CR$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), sendo que o subsídio será de CR$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos cruzeiros) e a representação será de CR$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros).

**Art. 2º** - Para ocorrer a despesa a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito suplementar de CR$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 10 de maio de 1949.

1. **Aristides Filadelfo dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário